



## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

O Governo de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), torna público o lançamento do presente Edital e convida Escolas Públicas, Museus, Centros de Pesquisa, Parques, Jardins botânicos, Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) de Pernambuco a apresentarem propostas de projetos de eventos (oficinas, palestras, exposições científicas interativas, experimentos/atividades práticas e produções audiovisuais, entre outras atividades) para divulgação científica durante a 23ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Presidencial de 9 de junho de 2004, é realizada anualmente durante o mês de outubro, sob coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e busca resgatar e aproximar a Ciência e a Tecnologia da população, em especial crianças e jovens, visando a popularização da ciência. A sua 23ª edição, lançada com o tema “**Ciência Delas**”, acontecerá de 26 de outubro a 1º de novembro de 2026.

Neste contexto, A FACEPE e a SECTI buscam incentivar instituições mobilizadoras da ciência no estado de Pernambuco a valorizar a criatividade e a atitude científica, almejando atingir toda a população, em especial os jovens, para promover a inclusão social, oferecendo uma oportunidade para a população conhecer e discutir os resultados, a relevância, os impactos e a aplicabilidade da pesquisa científico-tecnológica na prática.

#### 2. OBJETIVO

Apoiar projetos para realização de ações de divulgação científica como tendas da ciência em praças públicas, dias de portas abertas, palestras, cursos, oficinas, experimentos didáticos e científicos, teatro científico, visitas técnicas, debates, distribuição de cartilhas, exibição de vídeos científicos, excursões científicas, produções audiovisuais, dentre outros, com o objetivo de destacar a importância da participação feminina na ciência e promover a igualdade de oportunidades e reconhecimento profissional.

2.1. São objetivos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e deste Edital:

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

- a. Promover eventos e ações de inovação, divulgação e popularização da ciência que estimulem a curiosidade científica, o caráter inquiridor, o raciocínio científico, o pensamento crítico e a inovação entre os cidadãos;
- b. Promover ações abrangentes de divulgação e socialização de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação, incluindo aqueles oriundos de estudos e pesquisas acadêmicas, bem como dos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais;
- c. Promover ações de popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com escolas, universidades, institutos de pesquisa, museus, centros e espaços de ciência, jardins botânicos, unidades de conservação, organizações da sociedade civil e demais instituições atuantes nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- d. Estimular a livre circulação, democratização e apropriação social do conhecimento em todas as camadas da sociedade, especialmente entre populações socialmente vulneráveis;
- e. Estimular ações de popularização da ciência voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social, incluindo moradores de periferias, comunidades rurais, povos indígenas, comunidades quilombolas, populações ribeirinhas e demais grupos historicamente sub-representados;
- f. Estimular a realização de atividades e a produção de materiais voltados à divulgação científica junto a meninas, mulheres e à comunidade LGBTQIAPN+;
- g. Promover ações e programas participativos, inclusivos e plenamente acessíveis, visando ampliar a abrangência, a circulação e a multiplicação das atividades de divulgação e popularização da ciência;
- h. Valorizar eventos científico-culturais e ações de divulgação e popularização da ciência que estimulem práticas interdisciplinares e transdisciplinares, incluindo palestras, oficinas, mostras, exposições, festivais, atividades que integrem arte, cultura e ciência, entre outras iniciativas voltadas ao público em geral ou a públicos específicos;
- i. Promover a produção, disseminação e socialização de materiais pedagógicos e recursos educacionais para divulgação científica, incluindo materiais digitais, Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conteúdos audiovisuais, exposições itinerantes, jogos educativos e outras tecnologias educacionais;
- j. Ampliar a adesão dos municípios pernambucanos às atividades de popularização da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a interiorização das ações e o aumento do público alcançado;

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- k. Estimular o desenvolvimento de ações colaborativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contribuindo para a disseminação do conhecimento científico e tecnológico voltado ao desenvolvimento sustentável;
- l. Promover eventos e atividades de divulgação científica alinhados ao tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, estimulando a reflexão sobre temas estratégicos para a sociedade e sua relação com a ciência, a tecnologia e a inovação.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, com recursos do orçamento da FACEPE oriundos do Tesouro Estadual através da Ação/Subação 4771-B530.
- 3.2. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para utilizar exclusivamente para a rubrica "custeio".

**4. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	09/06/2026
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até às 23:59h de 10/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 12/08/2026
Divulgação do resultado final (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 26/08/2026
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	A partir de 02/09/2026
Prazo de Execução dos projetos	26 de outubro a 01º de novembro de 2026

**5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta e seu enquadramento, análise e

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

**5.2. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO**

5.2.1. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deverá:

- a. Ser mestre, doutor ou coordenador/a dos Espaços CRIA das Escolas Públicas Estaduais (Escolas de Referência em Ensino Médio - EREM e Escolas Técnicas Estaduais - ETE); **e**
- b. Ser diretor, professor e/ou pesquisador formalmente vinculado à Instituição Executora (IES, ICTs, Escolas Públicas, Museus etc. Ver item 5.3.) durante toda a vigência do projeto; **e**
- c. Ter seu curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes.

5.2.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando e mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5.2.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita (Anexo III), a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

5.2.4. O Coordenador não poderá ser substituído após a contratação da proposta. Em caso de impossibilidade de coordenar a proposta contratada, o processo será cancelado com devolução integral dos recursos.

**5.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

5.3.1. A Instituição Executora (IE) do Projeto é necessariamente a instituição de vínculo do proponente e deverá se enquadrar **em um** dos seguintes perfis:

- a. Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b. Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos (ICTs);
- c. Escolas públicas estaduais ou municipais, museus, parques e jardins botânicos ou uma entidade afim, desde que suas atividades se relacionem com iniciativas de difusão e popularização da ciência.

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

5.3.2. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**5.4. QUANTO À PROPOSTA**

5.4.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e o tema do projeto de divulgação científica que o proponente deseja executar em sua Instituição Executora voltado para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de divulgação científica, e compreendido no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato .pdf, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- i. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- A. Identificação do Projeto (IE responsável, unidade de ensino, área do conhecimento e subárea, coordenador da proposta, local de realização do evento, além da descrição de eventuais parceiros);
- B. Estrutura e Funcionamento do Evento incorporando itens como: Apresentação; Justificativa; Objetivo; Método; Atividades científicas (já executadas ou em andamento) que serão objeto das ações de divulgação; Orçamento e Cronograma físico-financeiro de execução;
- C. Qualificação do Coordenador e demais membros da equipe, resumo dos currículos (últimos cinco anos) que demonstre experiência na execução de eventos semelhantes àquele apresentado na proposta, bem como experiência em projetos de divulgação científica;
- D. Plano de Atividades do Evento, incluindo: Metas e resultados esperados; Descrição de Entregáveis (materiais pedagógicos de divulgação científica, tais como materiais

## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

pedagógicos digitais e Objetos Digitais de Aprendizagem - ODA; Materiais didáticos diversos, como conteúdo audiovisual, exposições itinerantes e jogos educativos, entre outros materiais claramente descritos e quantificados); Descrição de Indicadores para avaliação do evento;

E. Descrição da Infraestrutura disponibilizada pela IE e demais contrapartidas.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão permitidas as despesas com:

##### 6.1. Custeio:

- a. Material de consumo, material de kits para eventos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. Serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c. Passagens e diárias no país, para custear a execução de atividades do projeto fora da cidade de domicílio do/a beneficiário/a. O valor de diárias deve obedecer à Tabela de valores vigentes da FACEPE, disponível na página eletrônica da FACEPE;

6.2. Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE (<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>), inclusive em relação a itens que são **vetados** e que poderão ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:

- a. Efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b. Efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

- c. Efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- d. Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e. Efetuar despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austera revisão por pares;
- f. Efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
- g. Efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
- h. Efetuar despesas referentes à construção, reforma ou à demolição de imóveis;
- i. Efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.

6.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://www.facepe.br>.

6.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição de Execução do projeto, a título de contrapartida.

**7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE pelo coordenador, via internet, a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA) deste Edital.

7.1. As propostas deverão ser submetidas à FACEPE através do preenchimento e envio do formulário de Solicitação de Auxílio a Reunião Científica (modalidade ARC da FACEPE), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>).

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações →Menu: "Bolsas e Auxílios" → Modalidade: "ARC – Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas" → Natureza da solicitação: "Edital 22/2024 – Semana Nacional de C&T".

- As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até às 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no CRONOGRAMA. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**7.2. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Projeto - O arquivo pode conter figuras, gráficos etc., se necessário, desde que o arquivo PDF não ultrapasse o limite de 5 MB (5 megabytes);
- Carta de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no Anexo I;
- Carta de Anuência dos membros da equipe (em PDF único), conforme modelo disponível no Anexo II;

7.2.1 A Carta de Anuência da IE deverá ser expedida pela própria Instituição Executora e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

7.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

- Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

### 8.1. Etapas do Julgamento

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### 8.1.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

#### 8.1.2. ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico

- Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê avaliador indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 8.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê avaliador poderá recomendar:
  - A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - A não aprovação da proposta.
- O parecer do Comitê avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria dos membros do Comitê.
- Os membros do Comitê avaliador firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses. Não é

## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

permitido integrar o Comitê avaliador quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

- d. É **vedado** a qualquer membro do Comitê avaliador julgar propostas de projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
  - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 8.1.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria Científica

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

#### 8.2. Critérios para Julgamento

##### 8.2.1. Critérios de mérito e requisitos formais

O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

**8.2.2. Pontuação das Propostas:** As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 a 10, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

	Critérios de análise e julgamento	Peso
<b>A</b>	Qualidade do projeto quanto a Estrutura e Funcionamento do Evento (clareza, objetividade, coerência)	<b>4</b>
<b>B</b>	Experiência do Coordenador e demais membros da equipe na execução de eventos de popularização da ciência	<b>2</b>

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>C</b>	Qualidade dos entregáveis previstos no projeto (relevância pedagógica, acessibilidade, viabilidade, adequação do orçamento)	<b>3</b>
<b>D</b>	Capacidade da Instituição Executora de sediar o evento e nível de engajamento da mesma com base na descrição de sua contrapartida	<b>1</b>

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 7,00 (sete) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento A-D**.

**8.2.3. Critérios de priorização e pontuação adicional**

- Pelo menos 30% das propostas aprovadas devem ter como IE **Escolas Públicas Estaduais (Escolas de Referência em Ensino Médio - EREM e Escolas Técnicas Estaduais - ETE)** que possuem Espaços CRIA em sua infraestrutura. Em caso de não haver demanda qualificada suficiente das **Escolas Públicas Estaduais** com Espaços CRIA, as vagas remanescentes serão preenchidas com os demais proponentes.
- Contribuição para diminuição das assimetrias de gênero das atividades de pesquisa e para a ampliação da representatividade feminina na ciência: **pelo menos 50%** das propostas contempladas deverão ser **coordenadas por pesquisadoras mulheres (cis ou trans)**, salvo se o número de propostas recomendadas que atendam a esse critério for insuficiente para alcançar tal percentual.
  - Os percentuais estabelecidos nos itens a e b serão apurados de forma independente e cumulativa. Assim, uma mesma proposta poderá ser contabilizada simultaneamente para o atendimento do percentual mínimo de propostas aprovadas oriundas de Escolas Públicas Estaduais com Espaços CRIA e do percentual mínimo de propostas coordenadas por pesquisadoras mulheres, quando atender a ambos os critérios.
- Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa: **Pontuação adicional** de 1,00 (um) ponto será conferida à nota final de proposta cuja **IE esteja sediada fora da Região Metropolitana do Recife (RMR)**.

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL</b>	<b>PONTO</b>
Instituição Executora (que sediará o evento) localizada fora da RMR	1,00

## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

- d. A pontuação adicional **somente** será atribuída à nota final do julgamento quando os proponentes postularem aderência ao critério pleiteado no formulário de submissão, com a devida justificativa, sujeita a avaliação pela equipe técnica da FACEPE.

#### 8.2.4. Critério de desempate

- a. Os critérios de desempate seguirão a maior nota obtida nos critérios aqueles estabelecidos nos subitens 9.2.1. A, 9.2.1. C, 9.2.1. B e D nesta ordem.

### 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 9.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.
- 9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico no sistema AgilFAP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio de sua comunicação por correspondência eletrônica emitida pela FACEPE. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 10.2. O prazo será contado em dias consecutivos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

### 11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 11.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente vinculado à Instituição Executora, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Reunião Científica**, onde estarão especificados os recursos financeiros e a vigência das propostas aprovadas para apoio.

## EDITAL FACEPE nº 18/2026

### APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

11.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## 12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b. O relatório técnico final, com limitação de 15 páginas, deverá apresentar o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- c. Compõe também o relatório técnico uma **produção audiovisual, com até 3 (três) minutos** de duração, apresentando a(s) atividade(s) realizada(s) através do apoio deste Edital. O vídeo deve ser publicado em algum serviço de armazenamento em nuvem ou em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e **o link deve ser informado/disponibilizado no texto do relatório** técnico final apresentado.
- d. A não inserção do link de acesso ao vídeo, no relatório final, ocasionará na reprovação do relatório e, conseqüentemente, na inadimplência do Coordenador.

## 12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## 13. PUBLICAÇÕES

13.1. Os produtos dos projetos apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e serem apresentados em locais e/ou eventos indicados pela FACEPE.

## 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

- 14.1. Quaisquer criações que tenham resultado de atividades realizadas durante a execução do projeto com a utilização das instalações dos envolvidos ou com o emprego de seus bens tangíveis ou intangíveis, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderão, a critério dos criadores (executores do projeto), ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual.
- 14.2. Os criadores (executores do projeto) serão titulares dos direitos de propriedade intelectual das criações ou das inovações, e poderão compartilhar o direito de propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, participantes das criações ou das inovações desenvolvidas com compartilhamento de conhecimento e instalações.
- 14.3. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteia participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

**15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).

**16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

- 18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica, em: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).
- 18.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação através do endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)
- 18.3. O projeto poderá ser avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 18.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

- 19.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [cientifica@facepe.br](mailto:cientifica@facepe.br).
- 19.3. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

**20. CLÁUSULA DE RESERVA**

- 20.1. A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

Recife, 09 de junho de 2026

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**

Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédou**

Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**

Diretor de Inovação

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

**ANEXO I****MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Executora e assinada pelo/a **responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 18/2026-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral \_\_\_\_\_, o/a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo Cargo / Função | Instituição

(carimbo ou certificação digital válida)

\*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição, com a assinatura do gestor, incluindo o período de autorização de realização.

**ANEXO II****Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência dos/as Integrantes da equipe da proposta**

Cada integrante relacionado na Equipe do projeto deve expedir uma Carta de Anuência, assinada pelo/a próprio/a integrante. Todas as Cartas devem ser submetidas em documento único (PDF único).

**EDITAL FACEPE nº 18/2026****APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 18/2026-FACEPE, declaro ser integrante da Equipe e estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral \_\_\_\_\_.

Adicionalmente, declaro que [**marcar uma das opções a seguir**]:

- possuo vínculo formal com a própria Instituição Executora deste projeto;
- possuo vínculo formal com uma Instituição Parceira na execução deste projeto, nos termos do item 5.3 deste Edital, a qual é caracterizada como \_\_\_\_\_ [**Escola da Rede Pública Estadual, IES, ICT, parque científico, museu, empresa, órgão pública ou da sociedade civil**] e inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Razão Social \_\_\_\_\_ [preencher todos os campos, caso esta opção seja marcada];
- não me enquadro em nenhuma das opções anteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo Integrante da Equipe